



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85 e Inscrição Estadual nº 002964581.00-19, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, Congonhas – MG, Cep.:36415-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Rodrigo Reis, vem comunicar à empresa Flávio Paulino da Rocha – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.437/0001-70, sediada à Rua Felício Rossi, nº 132, Bairro Alvorada, Congonhas - MG, Cep.:36415-000, neste ato representada por seu Proprietário, Flávio Paulino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 055.557.546-20 e Carteira de Identidade nº MG-15.179.276 – SSP-MG, a determinação de suspensão da execução dos serviços (prevenção, regate e primeiros socorros, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio), a partir da data de 01/04/2020 (quarta-feira), considerando a interrupção de atendimento ao público no Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, a partir da edição da Portaria FUMCULT nº 006, de 18 de março de 2020, a qual permanece vigente por período indeterminado, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública determinada nos termos do Decreto Municipal nº 6.931 de 16 de março de 2020, ainda vigente.

Elucidamos que a presente ordem de suspensão da prestação dos serviços possui amparo legal, uma vez que o caso se amolda à hipótese prognosticada no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, representando superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes.

Considerando a presente ordem de suspensão, verifica-se a possibilidade legal de prorrogação da vigência contratual, proporcionalmente ao período de paralisação, objetivando a conclusão da prestação de serviços inicialmente estimada, nos termos do que preceitua o “caput” do §1º do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, manifestamos desde já nossa intenção para alteração bilateral do contrato, acaso haja interesse desta empresa, objetivando a conclusão integral da prestação dos serviços da forma mais adequada para ambas as partes, assim como a preservação dos empregos envolvidos na demanda.

Congonhas, 31 de março de 2020

Sérgio Rodrigo Reis
Diretor-Presidente da FUMCULT.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA FUMCULT Nº 006 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina o funcionamento das atividades administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, no tocante ao atendimento público, considerando Declaração de Situação de Emergência no Município de Congonhas/MG, nos moldes do que preceitua o Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-FUMCULT, no uso das atribuições que lhe confere o inc. XVIII do art. 28 da Lei Municipal nº 2.960/2010, conjugado com o que dispõe o inc. XVIII do art. 25 de seu Estatuto e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 6.931/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público nos equipamentos administrados pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, quais sejam, Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio (Parque da Cachoeira), Museu de Congonhas, Museu da Imagem e Memória, bem como Estação Ferroviária Municipal, a partir da data de 18 de março de 2020 até 31 de março de 2020 ou, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado no Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020.

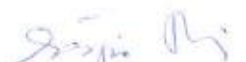
Art. 2º. Dispensar do ponto eletrônico os servidores com diagnóstico de problemas respiratórios crônicos, bem como os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, os quais exercerão as atividades que sejam essenciais ao funcionamento administrativo interno, em regime domiciliar, por meio de comunicação via e-mail ou por telefone (chamadas de vídeo ou de voz).

Parágrafo único. O prazo da dispensa tratada no "caput" deste artigo será de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020 ou, enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020.



Art. 3º. Esta Portaria entra a vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020.

Congonhas, 16 de março de 2020.


Sérgio Rodrigo Reis
Diretor-Presidente





**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/096/2020

Partes: Município de Congonhas X Engetela Comércio e Serviços EIRELI-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para Prestação de Serviços para fornecimento e instalação de fechamento em Gradil em prédios e áreas públicas do Município de Congonhas / MG. O prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 591.000,00. Data: 06/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PMC/099/2020

Partes: Município de Congonhas X Rodoagro Motores Geradores e Representação - LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato estabelece cláusulas e condições para Aquisição e instalação de dois grupos de energia cabinado insonorizado capacidade de 200k VA (cada) contínuo, cabos e terminais, com transferências automáticas de cargas para atendimento em emergência aos dois QGBT's baixas Tensão em 220V trifásico que alimenta as cargas essenciais do Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta- Congonhas/MG. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. Valor: R\$ 280.000,00. Data: 18/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PMC/100/2020

Partes: Município de Congonhas X KLM Comércio e Serviços LTDA-ME. Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a aquisição e instalação de equipamentos (celas) na porta malas, para as três (03) viaturas que atendem o Departamento da Guarda Municipal de Congonhas. As viaturas são, Veículos FIAT, Modelo Palio Weekend Adventure - 2019. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ R\$ 6.300,00. Data: 23/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº029/2020

Partes: Município de Congonhas X Emy Maria Cardozo . Objeto: Por não necessitar mais do imóvel, amigavelmente, as partes resolvem por fim a locação, nos termos da sub-cláusula 3.2 do contrato. As partes resolvem resilir, a partir do dia 16 de março de 2020, o contrato de locação de imóvel, nº PMC/029/2020, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/6446/2010 - Dispensa 022/2020, pelos motivos discriminados na C.I PMC/Comissão Permanente/021/2020 e em consonância com a sub-cláusula 3.2 do termo do contrato, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, 02 de janeiro de 2020, declarando nada mais ter a exigir um do outro, em qualquer época, relativamente aos atos e fatos decorrentes do contato ora resiliados, dando-se, mutuamente, plena e geral quitação das obrigações assumidas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente informa que no dia 14 de abril de 2020 (terça-feira), acontecerá na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubistchek, 135, Centro, Congonhas, às 14:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos, sendo: o recurso de Locadora Terramares Ltda., referente ao Auto de Infração nº 555/2015, anexado ao Processo Administrativo nº 0009849/2015; de Orthoarte Ltda. - ME – referente ao Auto de Infração no 572/2015, anexado ao Processo Administrativo no 0012916/2014; e de Juarez Távora Freitas - referente ao Auto de Infração no 576/2015, anexado ao Processo Administrativo no 0011242/2015, ambos referentes a infração ambiental.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/019/2019

HOMOLOGAÇÃO: Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADO à licitante Ribeiro Alvim Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.190/0001-



59 o objeto da licitação em epígrafe, “LOTE 3, com o valor de R\$192.558,73 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADO à licitante Terra Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.524/0001-20, o objeto da licitação em epígrafe, “LOTES 1 e 2, com os valores R\$ 2.355.746,46 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e seis centavos), para o lote 1 e o valor de R\$ 375.788,23 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) para o lote 2. Termos de Homologação publicados na íntegra no site oficial do município de Congonhas, WWW.congonhas.mg.gov.br . Congonhas, 31 de março de 2020. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/087/2020

Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição do medicamento Valganciclovir 450mg (Valcyte). O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 51.501,12. Data: 20/02/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/108, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras autorizou a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Danielle Castro Pereira, conforme Processo Administrativo nº 3082/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Danielle Castro Pereira, matrícula 20141940, titular do cargo de Técnico de Edificações, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 6 (seis) meses, a partir do dia 6 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº002, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Prorroga os prazos da Resolução SEMED Nº 001 de 19 de março de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.391, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública, no município de Congonhas/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.943, de 30 de março de 2020 que prorroga o Decreto Municipal 6.932 de 20 de março de 2020 e suas respectivas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Congonhas;

CONSIDERANDO as orientações da ANVISA e Ministério da Saúde, que deve o Brasil manter-se em quarentena durante os próximos dias com o intuito de reduzir o avanço do contágio do Vírus COVID-19 na população e, desse modo, diminuir a proliferação da doença entre as pessoas, medida essa como única e eficaz para o combate da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - O período estabelecido no art. 2º da Resolução SEMED Nº 001 de 19 de março de 2020 em que não serão recebidos requerimentos de transporte escolar, entre outros, na Secretaria Municipal de Educação fica prorrogado até o dia 7 de abril de 2020.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos no art. 3º que implicam em manter suspensas as aulas/atividades das escolas e creches da Rede Municipal e autorizar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a manterem-se organizados para executar os serviços indispensáveis, administrativos e burocráticos, em suas residências ficam prorrogados até o dia 7 de abril de 2020, sem prejuízo do registro eletrônico de ponto, e, resguardado, caso necessário, a solicitação de atendimento ou sua presença física, via WhatsApp, pela Secretária Municipal de Educação ou as respectivas Gerências, Chefias e/ou Diretorias a que estão vinculados;

Art. 3º - A presente resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos para justificativas de pontos dos servidores;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará conforme decreto e posteriores atualizações do mesmo, tendo em vista o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Congonhas, 1º de abril de 2020



Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON